LEI Nº 1,499.

LEI Nº 1.499, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a 'Associação Comunitária Moradores e Amigos do Bairro Jadete' sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econmicos e comunitários, bem como, trabalhar pelo desenvolvimento do bairro e pela melhoria do nível e do bem-estar das famílias de sua área de atuação, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o nº 321, livro A-1 do registro civil de pessoas jurídicas, às fls. 086, em data de 29 de outubro de 1992.

Artigo. 2º - A 'Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Jadete', usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionado às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 28 de outubro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.